



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 66/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.014752/2022-50
INTERESSADO: JOSE ROBERTO DE MAIO GODOI FILHO

O presente processo trata da criação do Laboratório de prática pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM) sob a coordenação do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) campus José Ribeiro Filho.

1. HISTÓRICO

Consta no processo os seguintes anexos:

- Projeto Projeto PRABIOCOM (1148018);
- Regimento Regimento PRABIOCOM (1148025);
- Projeto PPC curso de Educação Física (1148032);
- Recomendação (1151371);
- Documento Sugestões NDE (1151437);
- Despacho NDE-DEF-PVH 1151450;
- Despacho NDE-DEF-PVH 1160560;
- Parecer do professor Hélio Franklin (1160562);
- Ata da Reunião DEF-UNIR novembro (1160563)
- Despacho NDE-DEF-PVH 1160564;
- Projeto após correções (1160593);
- Despacho NUSAU 1160655;
- Parecer 34 (1167602);
- Despacho NUSAU 1169717;
- Despacho SECONS 1170343;
- Minuta de Resolução NUSAU 1171050;
- Despacho NUSAU 1171082;
- Despacho SECONS 1175840;
- E-mail SECONS 1175892;
- Despacho CamGR 1176036;
- E-mail CamGR 1176127;

- Ata de reunião NUSAU 1178809;
- Despacho NUSAU 1178828.

2. ANÁLISE

A proposta de criação do Laboratório de prática pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM), é uma iniciativa do Departamento de Educação Física que encaminha para Núcleo Docente Estruturante (NDE) para contribuições. Após manifestação do NDE, processo fora encaminha ao Professor Hélio Franklin Rodrigues de Almeida para análise e parecer. Após análise o relator destaca:

Consta nos autos do citado processo os seguintes documentos: 1) Projeto de criação do Laboratório de Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor - PRABIOCOM (1148018); 2) Regimento Interno do PRABIOCOM (1148025); 3) Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física desta UNIR (1148032); 4) Recomendações do NDE/DEF/UNIR (1151371); 5) Sugestões do NDE/DEF/UNIR (1151437); e 6) Despacho do NDE/DEF/UNIR (1151450).

Após leitura detalhada do Processo em epígrafe, constatou-se que em atenção às indicações inicialmente procedidas pelo NDE/DEF/UNIR no sentido da necessidade de complementar alguns dados relativos aos elementos textuais do Projeto: a) Identificação; b) Recursos Humanos; c) Infraestrutura; e d) Organização Didático-Pedagógica, foram todas devidamente atendidas pelo proponente.

O projeto do Laboratório de prática pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM) foi aprovado no Departamento de Educação Física, conforme Ata da Reunião DEF-UNIR novembro 1160553.

O Núcleo Docente Estruturante do (NDE-DEF) encaminha o Projeto após correções (1160593) ao Núcleo de Saúde (NUSAU) para análise e parecer.

Também consta no processo o arquivo denominado Minuta de Resolução NUSAU 1171050, porém, o que consta além da proposta de minuta de resolução é o Regimento Interno do Laboratório de Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM).

O Diretor do Núcleo de Saúde (NUSAU), encaminha para Adriana Dias Silva em 10/11/2022 para análise e parecer, visando a deliberação do NUSAU. Em 19/11/2022, a relatora, emite o seguinte parecer:

Entende-se que o Laboratório de prática pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM) é de suma importância para atender as necessidades teórico-práticas de disciplinas específicas do Curso de Educação Física. Deste modo, e apesar de não ter sido apresentado nos documentos um conjunto de equipamentos e materiais, apenas mesas e cadeiras, visto que os mesmos ainda serão adquiridos, a documentação apresentada atende aos requisitos da resolução 316/CONSEA, de 5 de agosto de 2013. Deste modo, sou de parecer favorável à institucionalização do PRABIOCOM no Curso de Educação Física da Universidade Federal de Rondônia-UNIR- Campus Porto Velho.

A direção do NUSAU, encaminha à SECONS, o processo sem submeter a deliberação do Conselho de Núcleo com a seguinte alegação:

[...] considerando a insuficiência de quórum para deliberação da matéria na reunião de ontem (21/11/2022); considerando os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Interno de solicitação de reforço financeiro para aquisição de equipamentos permanentes destinados aos laboratórios didáticos de ensino de graduação (Edital n.º [01/2022](#) da PROGRAD); considerando o parecer favorável da Conselheira designada; e considerando o risco de prejuízo de ordem acadêmica, decide, por meio de ad referendum do Conselho do Núcleo de Saúde, nos termos do

inciso XIII do artigo 32 do Regimento do Núcleo de Saúde, APROVAR o Regimento Interno do Laboratório de prática pedagógica em biomecânica e comportamento motor (PRABIOCOM).

Desta feita, requer-se seja dada regular tramitação ao feito; informamos que a próxima reunião extraordinária deste Colegiado foi fixada para o dia 29/11/2022 em razão das atividades previstas para a presente semana e o jogo da Copa do Mundo envolvendo a Seleção Brasileira na segunda-feira (28/11/2022), impossibilitando tal proceder antes da data indicada.

3. PARECER

Considerando a importância do Laboratório de Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM) para a formação dos acadêmicos do Curso de Educação Física (DEF) e tendo o mesmo sido aprovado no DEF, bem como recebeu parecer favorável da relatora junto ao NUSAU e considerando os ajustes recebidos no projeto e a elaboração do Regimento Interno.

Sanado essas questões regimentais:

a) sou de parecer favorável pela aprovação do Laboratório Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM);

b) sou de parecer favorável a aprovação do Regimento Interno do Laboratório Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor, com ajustes nos artigo 1º substituindo o termo “mercado de trabalho” para: **desempenho de suas funções**; artigo 2º substituir o termo “o mercado de trabalho”, para: **desempenho de suas funções profissionais**.

Art. 1º O Laboratório de Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM) está vinculado ao Departamento de Educação Física, do campus José Ribeiro Filho, e tem por objetivo oportunizar os acadêmicos de graduação em Educação Física de vivenciarem aulas com análises específicas de movimentos corporais, manuseio de equipamentos de avaliação cinética e cinemática, assim como, possibilitar o avanço na busca do conhecimento de tecnologias que auxiliam os profissionais no ~~mercado de trabalho~~. **(desempenho de suas funções)**.

Art. 2º O PRABIOCOM é o espaço físico dotado de equipamentos, materiais e utensílios idealizado para atender 30 pessoas, visando o desenvolvimento das atividades ligadas ao domínio de ferramentas tecnológicas que auxiliam nas análises de movimento muito utilizados em demandas para avaliação biomecânica e de comportamento motor e assim permitir uma melhor formação para o ~~mercado de trabalho~~. **(desempenho de suas funções profissionais)**.

Porto Velho, datado eletronicamente.

Adilson Siqueira de Andrade

Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro(a)**, em 01/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179179** e o código CRC **EB243F7E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 60/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.014752/2022-50

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 
Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 66/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Criação e regimento do Laboratório de Prática Pedagógica em Biomecânica e Comportamento Motor (PRABIOCOM), do Departamento de Educação Física, Núcleo de Saúde.
Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

Decisão:

Na 218ª sessão ordinária, em 07/12/2022, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 13/12/2022, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189402** e o código CRC **85B40EB7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 66/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1179179) e o Despacho Decisório de nº 60/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1189402) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 15/12/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189403** e o código CRC **FCD6FA90**.